



LEI Nº 2.249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, de que trata a Lei Municipal nº 1.861, de 8 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.026, de 12 de junho de 2012.”

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.861, de 8 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.026, de 12 de junho de 2012, que trata do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

I – (.....)

II - *Por dez representantes da Sociedade Civil:*

a) *03 (três) representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas;*

b) *03 (três) representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas voltadas especificamente aos idosos;*

c) *01 (um) representante de Instituição de Nível Superior;*

d) *03 (três) pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal